

Resolução nº : 5110/2002  
Protocolo nº : 120980/02  
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIOPOLIS  
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIOPOLIS  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar, a José Alves da Silva, presidente da associação à época, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 07 (sete) dias na apresentação da prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente